



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Organização do Estado Santomense
na urna, 2021
"Civis santomense em bloco"

Excelentíssimo Senhor
Presidente da República
Democrática de São Tomé e Príncipe
São Tomé

Excelência!

São Tomé e Príncipe é "protagonista" da Confederação dos Cidadãos;

"Confederação Mãe".

"Domínio Mundial"

Presidente da República *garante* do normal funcionamento da constituição e das leis;

Primeiro "outorgante" da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD;**

Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado "civis em bloco", "domínio mundial".

Cidadão santomense, morador da terra, Dr. Arlindo Ramos, então Ministro da Administração Interna "Defesa e Ordem Interna", primeiro "outorgante" da Confederação Internacional, COFAMSTPD;

Em **pleno** exercício das funções do Estado, **Dr. Arlindo Ramos substituiu** cidadão santomense, **Evaristo do Espírito Santo Carvalho**, Presidente da República *garante* do normal funcionamento da constituição e das leis, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas "Nação", "Estado", "Civis em bloco", "Cidadãos em bloco" localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos **fundamentais** da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

“Interpretação correta na Cidadania”

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado **“cidadãos em bloco” inscrito individualmente** na Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **COFAMSTPD**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas **“Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais”;

Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.

Cada Estado “civis em bloco” tem poderes a fim de unificar os seus cidadãos em bloco “união”, atingir à meta da verdadeira união do “ponto de vista científico” com organismo similar, ou seja, “idêntico”.

Acto “solene” foi realizado pelo então Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna” no dia 05 de Julho de 2016, número de referência 512/MAI/GM/2016;

Cerimónia realizada pelo então Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna” da República Democrática de São Tomé e Príncipe, no dia 05 de Julho de 2016, número de referência 512/MAI/GM/2016, dentro de política global, **“libertou cidadãos do mundo em geral das “garras” dos dirigentes políticos e multipartidários geridos pelo Secretário-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, o mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional”;**

Deus disse:

“Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”;

Então Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna”, Dr. Arlindo Ramos, “entregou” exército militar e para militar ao verdadeiro dono “civis em bloco”, à sua propriedade, “património do Estado”, “produto do Estado”, “agente do Estado”, “bem do Estado” e, em serviço do Estado “civis em bloco”;

Acto “solene” realizado pelo Ministro no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco”, no uso da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, “manchou exército militar e para militar e, em todo mundo, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido dentro de política global”;

57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **protege e defende civis santomense em bloco “Estado” no foco desta iniciativa de carácter internacional em quaisquer circunstâncias.**

“Civis em bloco deverá governar o país dentro de política global”

Neste contexto, cidadãos do mundo em geral gozam da deliberação e, são chamados na força do “poder” da supracitada lei universal das Nações Unidas, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido “união” a fim de se inscreverem individualmente na Confederação dos Cidadãos, “Confederação Mãe”, “domínio mundial”, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos “primordiais” da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Doravante, peso de responsabilidade que “sobra e pesa” sobre os ombros do Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional dentro de política global e, nestas circunstâncias, Secretário-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, em pleno exercício das funções dos Estados-Membros “civis em bloco” deverá render “entregar cabeça”;

Deus deu “poder” ao profeta Moisés através de uma vara para guiar o seu povo, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes, Deus deu poder para responder “demanda” de cada cidadão, morador da terra com “sobrevivência” ao nível mundial dentro de justiça social através da lei universal das Nações Unidas, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos “primordiais” da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

À referida lei universal das Nações Unidas interpretada corretamente na cidadania pelo Estado Santomense “civis santomense em bloco” juntou-se à ciência;

Nenhum homem está acima da lei e da ciência;

“Deus pega nas coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”;

“Deus escreve nas linhas tortas”;

Por isso, caso de insistência dos representantes dos partidos acima do Estado “civis em bloco” deverá “último recurso”;

Civis santomense em bloco “Estado” no foco desta iniciativa de carácter internacional, *facto histórico*, deverá chamar atenção ao Senhor Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis, sobre a *pacificação dos nossos países e povos*;

Interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido;

Respeito mútuo aos civis em bloco “Estado” dentro de política global;

***A*cautelar-se pela política clara dos civis em bloco do mundo em geral, sobretudo para a camada mais *desfavorecidas* das populações que sofrem com *injustiça*;**

Deixar de ser enganado pelos dirigentes dos partidos políticos e multipartidários nos interesses pessoais, grupo e de partido no poder acima dos civis em bloco “Estado” com *injustiça*;

Respeito pela hierarquia;

Respeito pelos cidadãos comuns;

***S*uspender de imediato todas atividades de partidos políticos em São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional e, em todo espaço nacional e diáspora;**

***P*rimar pela organização do Estado Santomense na urna, 2021, “civis santomense em bloco”, obedecendo rigorosamente os parâmetros, “linhas mestras e orientadoras” dentro de política global, eixo fundamental no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão;**

Caso de “*desacato*” à autoridade deverá “*deliberar*” *exército militar* santomense com a *intervenção rápida* nos diversos sectores da vida nacional assim como se segue:

1º Presidência da República;

2º Assembleia Nacional;

3º Governo;

4º Os Tribunais “bloco dos órgãos do poder civil sobre domínio político e multipartidário”;

5º Partidos políticos;

6º Câmaras Distritais.

Objetivo Central

“Estancar” abuso do poder e injustiça;

Actos de corrupção principalmente na administração central do Estado “civis em bloco”;

É lá onde funciona exclusão social na administração central do Estado com “fluxo dos corruptos multipartidários na corrida presidencial”;

Defesa da pátria “exército militar” deverá tomar controlo da situação em todo espaço nacional e, em concertação com exército militar do mundo em geral, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido, força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos “primordiais” da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

“Luta de Caneta e Papel é a luta mais poderosa do mundo, disse um agente de comunicação social na Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque”.

São Tomé e Príncipe não deverá participar na Augusta Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque para o ano 2022, dentro de política global;

O país não deverá eleger o mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional em Nova Iorque para o ano 2022, o que contraria “gravemente” princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”;

Salvo, reforma do sistema das Nações Unidas “instituição”, reforma do Estado “civis em bloco”, “Nação”, “Cidadãos em bloco”, reforma de Justiça e reforma das estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território e, em todo universo;

Descentralização do poder, descentralização de governação, descentralização de justiça, viradas para estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território e, em todo universo;

Organização dos Estados e dos países em todo mundo na urna “civis em bloco” de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos “primordiais” da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

“Reforma de justiça e descentralização de justiça ao nível Mundial”

Justiça é algo que surge no seio dos cidadãos e moradores da terra com acordo internacional devido falta de “fraternidade” entre os homens;

Caso houvesse “fraternidade” entre os homens jamais seria necessário algo como justiça no seio dos cidadãos e moradores da terra;

Por isso, justiça deverá funcionar nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território, lá onde surge conflitos entre os homens, de facto deverá “introduzir leis de regulamento interno”, guia dos moradores de acordo com a realidade de cada região;

Envolvimento ativo dos cidadãos em bloco na governação do país de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Projeto-lei civil deverá ser realizado na Augusta Assembleia dos moradores locais, encaminhada ao “Parlamento Civil” onde os ilustres deputados “livremente eleitos” deverão apreciar e aprovar em “unanimidade”, e encaminhar ao verdadeiro chefe do Estado “legítimo representante de toda a Sociedade Civil” legitimado na urna;

Presidente da Confederação dos Cidadãos para “promulgação”, e levar ao Diário da República para os devidos efeitos;

Em sequência dos processos deverá dar a conhecer aos moradores locais por meios de sensibilização geral;

Responsabilidade “sobra e pesa” sobre os ombros das Organizações-Não Governamentais “ONGs”;

Nenhum homem está acima da lei;

Lei é guia do Estado “cidadãos em bloco”;

Ferramenta que o juiz usa para fazer justiça;

Em termos profissionais, um juiz não deve ser superior ao outro;

Juiz “recurso humano do Estado”, “produto do Estado”, “agente do Estado” e, em serviço do Estado, realiza justiça com base nas leis estabelecidas pelo Estado “cidadãos em bloco”;

“Pôvô só cá fé alê”;

Estando cidadãos em bloco “Estado” desorganizados, lei guia do Estado não chega ao destino;

Fique somente nos papéis.

R*eforma de justiça ao nível mundial é justamente aqui, de facto, depende exclusivamente de todo um processo sobre organização dos Estados e dos países-membros de plenos direitos das Nações Unidas “instituição”, na urna, civilmente, de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas “Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;*

R*eforma no sector de justiça depende exclusivamente da reforma de justiça “padrão”, o que viabiliza todo um processo sobre a reforma no sector de justiça de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nação”, “Estado”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis*

universais na concretização dos objetivos fundamentais sobre a “Paz Mundial” e, em todo universo;

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às *nações* no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a “*saciar*” os “*anseios*” dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “*desfavorecidas*” das populações que sofrem com *injustiça*.

Deus disse:

“Bomba, materiais de guerra transformarão em materiais para trabalho do campo”.

Caso de “assassinato” do líder da Confederação Internacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo da República em funções liderado por cidadão e morador da terra, Dr. Jorge Lopes Bom Jesus, deverá assumir com responsabilidades;

Nações Unidas através da Coordenadora residente em funções deverá assumir com responsabilidades;

“Ambos os órgãos do poder do Estado “civis em bloco” através dos superiores hierárquicos deverão assumir com responsabilidades”.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal

Composição



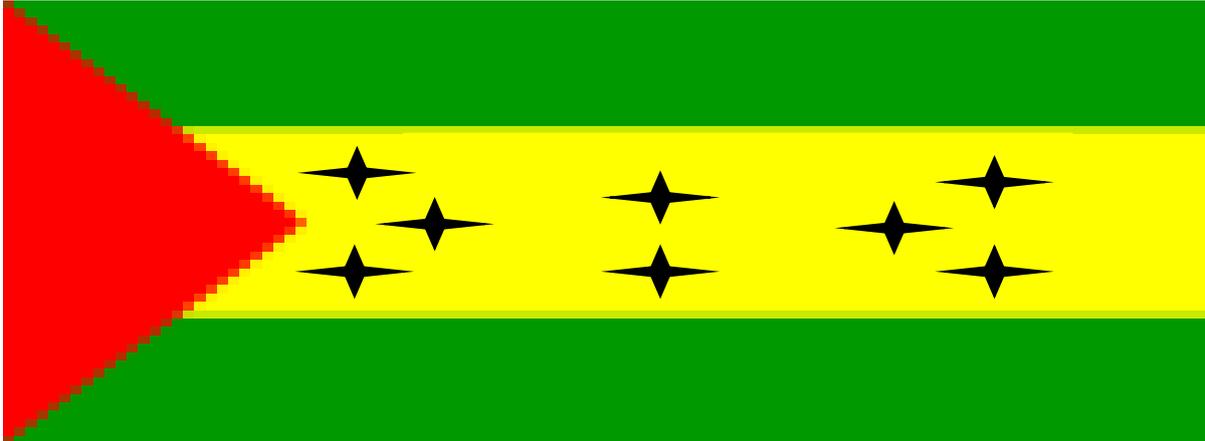
artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe.

Mudança de Política ao nível Mundial

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



a|Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.

b|Verde representa vegetação do País.

c|Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.

d|Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para cidadãos na diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Significado da Bandeira

a|Bandeira representa a Nação.

b|Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.

c|Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d|Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a

pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de vinte dias a contar com a data de entrega do processo dos cidadãos ao sector competente.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 08 dias do mês de Março do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

1º Presidente da República;

2º Presidente de Assembleia Nacional;

3º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo;

4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

5º Presidente do Tribunal Constitucional;

6º Procurador-Geral da República;

7º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos;

8º Ministra da Educação e Ensino Superior;

9º Ministro das Finanças e Economia Azul;

10º Ministro de Defesa e Ordem Interna;

11º Ministro da Presidência do Conselho dos Ministros, Comunicação Social e Novas Tecnologias;

12º Ministro da Reforma do Estado e Descentralização do Poder;

13º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional;

14º Presidente das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP);

15º Presidente do Sindicato dos Funcionários do Tribunal de Contas;

16º Presidente do Sindicato dos Magistrados Judiciais;

17º Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público;

18º Presidente do Governo Regional;

19º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande;

20º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi;

21º Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo;

22º Presidente da Câmara Distrital de Lobata;

23º Presidente da Câmara Distrital de Lembá;

24º Presidente da Câmara Distrital de Cauê;

25º Chefe do Estado Maior das Forças Armada de São Tomé e Príncipe;

26º Comandante dos Exércitos;

27º Comandante-Geral da Polícia Nacional;

28º Diretor-Geral da Polícia Judiciária;

29º Directora do Tesouro;

30º Director do Orçamento;

31º Director do Património;

32º Director dos Impostos;

33º Governador do Banco Central;

34º Presidente do Conselho de Administração BISTP;

35º Presidente do Conselho de Administração Afriland First Bank STP;

36º Partido MLSTP/PSD;

37º Partido ADI;

38º Partido PCD;

39º Partido MDFM/PL;

40º Embaixada de Portugal;

41º Embaixada de Angola;

42º Embaixada de Brasil;

43º Embaixada de China Popular;

44º Cônsul de Cabo-Verde;

45º Cônsul de França;

46º Delegado da RTP/África;

47º Director da Rádio Nacional;

48º Director da TVS;

49º Presidente do Conselho Superior de Imprensa;

50º Director da Voz de América;

51º Director-Geral do Cartório e Notariado;

52º Representante da Empresa Midiatel;

53º Dr. Advogado Ilísio;

54º Bispo da Diocese de São Tomé e Príncipe;

55º Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

56º Representante da Igreja Evangélica;

57º Representante da Igreja Aliança Evangélica de Piedade Trindade;

58º Representante da Igreja Nova Apostólica.